



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI N. 1453/2025

de 21 de maio de 2.025

“Dispõe sobre a prorrogação do Artigo 1º da Lei Municipal N. 1053/2015, que “Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do Artigo 8º da Lei Municipal 13.005 de 25 de junho de 2.024”.

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o Artigo 1º da Lei Municipal N. 1053/2015 até o dia 31/12/2025, para ampliação do prazo para as discussões técnicas e participativas relacionadas à elaboração do novo Plano decenal da Educação.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Ubirajara, 21 de maio de 2.025

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL